



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.044/17

DE 25 DE ABRIL DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Bastos, o Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens Adultos – EJA, Ciclo I, para atender do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que será disponibilizado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Mauro Demarchi, localizada na Rua Duque de Caxias nº 630 – Centro.

Art. 2º - A escolha dos locais para a expansão de salas descentralizadas do EJA, deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes bairros ao equipamento educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

Art. 3º - O EJA funcionará em prédios com as adaptações necessárias à inclusão de jovens e adultos com deficiências.

Art. 4º - O mobiliário a ser utilizado pelos alunos deverá ser adequado ao aluno jovem e adulto.

Art. 5º - A expansão do EJA não substituirá a oferta das matrículas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará seu planejamento para a implantação da unidade EJA objetivando alcançar o atendimento de toda a demanda do Município de Bastos, nos termos do Artigo 37 da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 9.394/16 de 20/12/96 que estabeleceu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, consoante ao disposto no parecer CNE/CEB nº 11/2.000; na Resolução CNE/CEB nº 01/2.000; na Lei nº 10.172/01 de 09/01/01 que aprovou o Plano Nacional de Educação e demais normas em vigor.

Art. 7º - As despesas previstas para a aplicação deste Decreto deverão constar na Lei Orçamentária Anual, em rubrica própria, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 25 de abril de 2.017


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Fumio Moniwa
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito